



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 145/2024

Súmula:- Concede **Abono Natalino** aos servidores públicos do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Abono Natalino** aos servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão que integram o Quadro de Pessoal Permanente dos seguintes órgãos municipais:

- I. Município de Apucarana;
- II. Autarquia Municipal de Saúde – AMS;
- III. Autarquia Municipal de Educação – AME;
- IV. Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA;
- V. Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

Parágrafo único. O abono referido no *caput* deste artigo será igualmente concedido aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º O Abono Natalino corresponderá ao valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e será pago em parcela única, para cada servidor no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º O Abono Natalino não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Sobre o Abono Natalino não incidirão contribuições sociais ou retenções fiscais, em razão de seu caráter excepcional e não habitual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação desta colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que tem como finalidade autorizar a concessão de **Abono Natalino aos servidores municipais ativos, inativos e ocupantes de cargos em comissão que integram o Quadro de Pessoal Permanente dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Apucarana:**

- I. Município de Apucarana;
- II. Autarquia Municipal de Saúde – AMS;
- III. Autarquia Municipal de Educação – AME;
- IV. Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA;
- V. Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

O abono também se estende aos **Conselheiros Tutelares**, abrangendo todos os agentes públicos que, direta ou indiretamente, contribuem para o funcionamento eficiente dos serviços prestados à população.

A concessão do Abono Natalino, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta), visa valorizar os servidores municipais, reconhecendo sua dedicação e empenho na prestação de serviços essenciais à comunidade. Essa medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com a qualidade de vida dos servidores, promovendo bem-estar e incentivando a continuidade de um serviço público de excelência.

Ao todo, aproximadamente 3.446 servidores serão contemplados, com um **investimento** total de R\$ 551.360,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta mil reais), custeado com recursos próprios do Município. Esta medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida dos servidores, promovendo bem-estar e incentivando a continuidade de um serviço público de excelência.

Investimento sim, pois acreditamos que ao conceder um benefício ao servidor não estamos realizando uma despesa, e sim um investimento na qualidade de vida deste servidor, e por consequência, na melhoria da qualificação dos serviços prestados a nossa população.

No que diz respeito ao Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por não acarretar despesas contínuas de acordo com o artigo 2º desta iniciativa.

Diante do exposto e considerando a grande importância do projeto para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **urgência**, conforme previsto no § 1º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

Por essas razões, submetemos o presente projeto de lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, reafirmando a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

